

Lei nº 286 de 30 de setembro de 1975

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Claraval, para o exercício de 1976"

O cidadão Geraldo Garcia Borges, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1976, fixa a DESPESA e ESTIMA a RECEITA municipal em Cr\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil cruzeiros).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação das rubricas constantes do anexo nº 2, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITA

tributária	cr\$ 173.000,00
patrimonial	cr\$ 2.000,00
industrial	cr\$ 18.000,00
transferências correntes	cr\$ 675.000,00
diversas	cr\$ 61.600,00
alienação de bens móveis e imóveis	cr\$ 15.000,00
transferências de capital	cr\$ 155.400,00
TOTAL GERAL	cr\$ 1.100.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme especificações contidas nos anexos I quadros A, B, C, D, e quadros A e B do anexo II, obedecendo ao seguinte desdobramento:

DESPESA

Legislativa	cr\$ 36.000,00
Polm. Superior e Planejamento Global	cr\$ 340.650,00
Educação e Cultura	cr\$ 232.400,00

(continua)

Habituação e Urbanismo	----- cr\$	53.25
Indústria, comércio e serviços	----- cr\$	4.50
Saúde e saneamento	----- cr\$	70.48
Aristência e Previdência	----- cr\$	93.16
Transporte	----- cr\$	269.50
TOTAL GERAL		----- cr\$ 1.100.00

Artigo 4º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a
 lizar suplementações com recursos de anulações de dota
 do presente orçamento até o limite de 40% (quarenta por
 to) de seu valor.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrá
 riando a presente Lei em vigor na data de sua publi
 cação seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1975.

Claraval, 30 de setembro de 1975.

O Prefeito Municipal
 Geraldo Garcia Borges
 O Secretário.

Diário Oficial